



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES REDE GASTRONÔMICA ANO 2024

#### 1. APRESENTAÇÃO

O Município de Santa Bárbara d'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, estabelece e divulga as Normas do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES** que atuem no setor gastronômico, caracterizados neste Edital como **REDE GASTRONÔMICA**, visando eventual participação nos eventos e ações municipais, respeitando aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, atendendo às especificidades de cada evento/ação e do público-alvo, com garantia da excelência no serviço público.

O Chamamento tem como intuito planejar as **ÁREAS GASTRONÔMICAS** dos eventos/ações visando atender aos princípios da oportunidade e valorização da gastronomia no município e região, sendo esses, eventos pré-programados ou ações que o Município apoie caso houver necessidade.

Este Edital atende aos dispositivos do Plano Diretor de Turismo, regulamentado por meio da Lei Municipal nº 3.958, de 19 de julho de 2017.

#### 2. OBJETIVO

**2.1.** O presente Edital de Chamamento visa o Credenciamento de empreendedores que atuem no setor gastronômico, constituídos como Pessoa Jurídica, com comprovação de endereço comercial (**porta aberta**) ou **ambulante**, desde que certificados pelos órgãos públicos (Certificado de Licenciamento Integrado), interessados em comercializar alimentos e bebidas nas Áreas Gastronômicas dos eventos/ações pré-programados ou que o Município apoie caso houver necessidade.

**2.2.** Além dos objetivos gerais já mencionados, objetivos específicos também serão atendidos, como:

- I. garantir o fomento e a difusão da Rede Gastronômica;
- II. consolidar o potencial e a diversidade da Rede Gastronômica local e regional;
- III. valorizar o empreendedor local e regional;
- IV. agir com responsabilidade e transparência, valorizando a gastronomia local e regional, oferecendo meios de cadastramento e divulgação;
- V. oportunizar, democratizar e universalizar o acesso aos eventos/ações realizados ou apoiados pelo Município;
- VI. incentivar o desenvolvimento da economia criativa pela promoção da gastronomia;
- VII. fomentar a atividade gastronômica no Município, como forma de agregar valor, trabalho e renda;
- VIII. estimular o fortalecimento organizacional do setor gastronômico, oportunizando o intercâmbio entre os participantes;
- IX. projetar Santa Bárbara d'Oeste no cenário gastronômico regional, estadual e nacional.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

### 3. DO LOCAL E DATAS

3.1. Os eventos/ações serão realizados em ambientes abertos e/ou fechados, promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.2. Os eventos/ações serão realizados em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.3. As datas dos eventos/ações serão fixadas oportunamente, de acordo com o interesse público.

### 4. DOS SEGMENTOS A SEREM CREDENCIADOS

- I. Ambulante
- II. Autônomo
- III. Food Truck
- IV. Estabelecimento gastronômico

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas através do site [www.culturasbo.com/editais](http://www.culturasbo.com/editais), no período de **22 de maio de 2024 a 30 de abril de 2025**.

5.2. Dos dados e documentos exigidos no ato da inscrição:

- a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – preenchimento do formulário on-line;
- b) envio da cópia do **Certificado de Licenciamento Integrado – CLI** (exceto para MEI's – *Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020*);
- c) envio da Cópia do **Contrato Social**; de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Regulamento ou Cópia do **Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI)**;
- d) envio da Cópia dos Documentos Pessoais do Responsável – Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- e) envio do **TERMO DE COMPROMISSO** assinado;
- f) envio da Cópia do Comprovante de Residência (atualizado) em nome do responsável.

**Parágrafo único.** Para validar a inscrição, é obrigatório o preenchimento de todos os campos relacionados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

5.3. Para participar dos eventos/ações, o empreendedor credenciado efetuará, até **10 (dez) dias** antes do início do evento, por meio de depósito bancário identificado, a importância de:



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

- a) R\$ 300,00 (trezentos reais) para 1 (um) dia de evento/ação;
- b) R\$ 350,00 (trezentos cinquenta reais) para 2 (dois) dias de evento/ação;
- c) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para 3 (três) dias de evento/ação;
- d) R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para 4 (quatro) dias de evento/ação;
- e) R\$ 500,00 (quinhentos reais) para 5 (cinco) dias de evento/ação;
- f) R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para 6 (seis) dias de evento/ação;
- g) R\$ 600,00 (seiscentos reais) para 7 (seis) dias de evento/ação;
- h) R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para 8 (seis) dias de evento/ação;
- i) R\$ 700,00 (setecentos reais) para 9 (seis) dias de evento/ação;
- j) R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para 10 (seis) dias de evento/ação.

**5.4.** Além da importância estabelecida no item 5.3, o empreendedor credenciado deverá efetuar o repasse de 10% (dez por cento) do valor bruto das vendas, até 7 (sete) dias após a realização do evento/ação. A retenção e destinação do investimento ficará a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo, direcionado ao Fundo Municipal de Turismo ou Fundo Pró-Cultura ou Fundo Social de Solidariedade.

### **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

CNPJ: 28.030.011/0001-33

Banco: Caixa Econômica Federal (104)

Agência: 0960

Conta: 006.00071003-1

### **FUNDO PRÓ-CULTURA**

CNPJ: 23.292.554/0001-05

Banco: Banco do Brasil (001) Agência: 0459-6

Conta: 57.368-X

### **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

CNPJ: 46.422.408/0001-52

Banco: Caixa Econômica Federal (104) Agência: 0960

Conta: 006.00000147-2

**5.5.** Ao realizar a inscrição o interessado:

- a) reconhece e declara que forneceu informações cadastrais totalmente verídicas e exatas, responsabilizando-se exclusiva e integralmente por todo o conteúdo informado, mantendo atualizado seus dados;
- b) reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital;
- c) responsabiliza-se legalmente pelos documentos apresentados;
- d) compromete-se a comparecer às reuniões de planejamento e outras convocações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, concernentes ao presente Edital e à execução dos serviços prestados;

---

### **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Rua João XXIII, 61 - Centro

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040

+55 (19) 3464-9424

cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

- e) compromete-se a divulgar a participação nos referidos eventos/ações, exigindo-se a presença dos mesmos em entrevistas, ações promocionais, fotografias e outros;
- f) compromete-se a adequar-se aos horários determinados e às condições estruturais fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- g) compromete-se com o preenchimento do formulário de carga elétrica de acordo com a necessidade e atender, na medida do possível, todas as adequações cabíveis para a realização do evento, bem como disponibilizar equipamentos complementares para seu funcionamento (tomadas, cabos etc.);
- h) responsabiliza-se pelos ônus ocasionados com a participação neste processo de credenciamento, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos de exclusiva responsabilidade da interessada;
- i) compromete-se a respeitar as diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Turismo, que tem o objetivo de oferecer apoio e observar as boas práticas de higiene e segurança dos serviços e produtos comercializados, podendo, em última instância, paralisar os trabalhos daqueles que não cumprirem com esta linha de atuação.

### 6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

**6.1.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo considerará credenciado somente os candidatos inscritos que atenderem plena e corretamente aos prazos e tenham apresentado os documentos descritos no Item 5.2.

**6.2.** A classificação dos credenciados se dará através da ordem cronológica da apresentação dos pedidos de inscrição e por segmento.

**6.3.** A análise e seleção para participação nos eventos/ações será feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Turismo, de acordo com as necessidades exigidas para cada iniciativa, bem como a disponibilidade estrutural do local de realização.

**6.4.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Conselho Municipal de Turismo tem autonomia na análise e decisão de seleção quanto à inscrição apresentada, inclusive para inabilitá-la quando não atendidos os requisitos mínimos exigidos.

**6.5.** Poderão ser convocados empreendedores credenciados para participar dos eventos/ações do Município a qualquer tempo, desde que dentro do prazo de vigência do credenciamento.

**6.6.** A convocação dos empreendedores credenciados para participação dos eventos/ações dar-se-á por indicação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo de acordo com o calendário dos eventos, suas especificidades, respeitando-se a identidade, o público-alvo, a classificação etária, a estrutura, o segmento e o período de realização de cada evento/ação.

**6.7.** Serão convocados empreendedores credenciados ajustados às condições estruturais e logísticas de cada evento/ação, de modo a atender com qualidade o público.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**6.8.** O ato de convocação se dará **POR COMUNICAÇÃO OFICIAL REALIZADA VIA E-MAIL, até 20 (vinte)** dias antes da realização do evento/ação, contendo informações resumidas acerca da realização, data(s), local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) e o valor do repasse ao Fundo.

**6.9.** Após a tramitação do regular procedimento legal, o convocado deverá assinar a **DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (ANEXO I)** em, **no máximo, 03 (três) dias** úteis após sua convocação.

**6.10.** O convocado que não comparecer para assinatura da Declaração de Prestação de Serviços no prazo estipulado, perderá o direito de prestar o serviço naquele evento/ação, independentemente de notificação.

**6.11.** A participação dos empreendedores credenciados somente será autorizada após a assinatura da **DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**.

**6.12.** Os empreendedores credenciados estão obrigados a cumprir todas as disposições do presente Edital.

**6.13.** É vedada a cessão ou transferência da **DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, total ou parcial.

**6.14.** O não cumprimento do serviço acordado, em quaisquer de suas etapas, sujeitará o empreendedor credenciado a não participação nos próximos eventos/ações no período de vigência do Edital.

**6.15.** O credenciamento vigorará de **22 maio de 2024 a 01 de junho de 2025**.

## 7. DA COMERCIALIZAÇÃO

**7.1.** Cada empreendedor credenciado receberá 1 (um) terminal de atendimento contendo os produtos que serão comercializados.

**7.1.1.** É obrigatório o lançamento de cada venda no terminal de atendimento disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**7.1.2.** Na eventual necessidade de somar novos terminais de atendimento, caberá ao empreendedor credenciado a locação do equipamento.

**7.2.** É obrigatório e de responsabilidade do empreendedor credenciado o fornecimento do relatório completo de venda, por dia de evento, dos itens lançados no terminal de atendimento ou qualquer outro meio de controle autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**7.3.** É obrigatório e de responsabilidade do empreendedor credenciado a comercialização em dinheiro e cartão (crédito e débito), sendo facultativa a adoção de outras formas de pagamento, tais como "Pix".

**7.4.** É obrigatório que o empreendedor credenciado esteja apto para atender o público no mínimo uma hora (1h00) antes do início do evento.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**7.5.** A comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas está condicionada à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**7.5.1.** Na hipótese de venda de bebidas alcoólicas, a comercialização é restrita a maiores de 18 anos; em caso de dúvida sobre a faixa etária do consumidor, fica o empreendedor credenciado responsável pela comprovação da mesma através de documento de identificação. A comercialização de bebidas alcoólicas para menores de idade por ser crime sujeita a instituição a ser acionada nos termos da legislação vigente.

**7.6.** É de total e restrita responsabilidade do empreendedor credenciado o compromisso em comercializar produtos que obedeçam às leis vigentes, principalmente ao que se referem aos requisitos da Vigilância Sanitária.

### **8. ARMAZENAMENTO E MANUSEIO DE ALIMENTOS**

**Parágrafo único.** Em consonância com a Resolução - RDC nº 656, de 24 de março de 2022, regulamentada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que “dispõe sobre a prestação de serviços de alimentação em eventos de massa”, os empreendedores credenciados devem garantir o cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênicas sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atentos aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização.

### **9. DEMONSTRAÇÕES DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS**

**9.1.** O empreendedor credenciado poderá demonstrar produtos e serviços somente dentro dos limites perimetrais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Não é admitido o uso de infláveis, circulação de personagens etc.

**9.2.** Não serão permitidas demonstrações que possam gerar situações de pânico ou colocar em risco a segurança dos presentes. A organização, a seu critério, poderá interromper a demonstração.

**9.3.** A organização poderá interromper também ações realizadas dentro dos limites perimetrais autorizados se as mesmas causarem aglomerações ou atrapalharem o bom funcionamento do evento.

### **10. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM**

**10.1.** A posição de cada ponto de venda e distribuição no mapa do evento será organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando a melhor distribuição de produtos dentro do evento/ação e obedecendo a critérios técnicos relacionados ao tipo de produto e disponibilidade de energia em cada área,



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

sem direito a escolha individual ou alteração posterior. Qualquer alteração será realizada exclusivamente por determinação da organização do evento.

**10.2.** A montagem da instalação física (ponto de energia elétrica) será fornecida pela organização do evento até a entrada do ponto de venda e distribuição.

**10.2.1.** Empreendedores credenciados na categoria “food truck” deverão providenciar cabo elétrico novo e em perfeitas condições de uso, dimensionado de acordo com a carga elétrica informada no Formulário de Cargas Elétricas, para a ligação entre o veículo e a saída de distribuição de energia.

**10.3.** Caso exista a necessidade de alterações estruturais na montagem, alterações de cargas elétricas ou tomadas extras, será necessário requisitar tais adequações diretamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, até **15 dias antes** do evento/ação.

**10.4.** Tomadas específicas, tipo ‘steck’, devem ser disponibilizadas pelo empreendedor credenciado e entregues ao chefe da montagem elétrica.

**10.5.** O horário de montagem e desmontagem será informado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de acordo com o cronograma de realização de cada evento/ação.

**Parágrafo único** – É expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do horário autorizado pela organização.

**10.6.** A instalação de recipientes transportáveis de GLP com capacidade de volume até 13 kg (0,032 m<sup>3</sup> ou 32 litros) deve seguir as condições estabelecidas na Instrução Técnica nº28/2011, do Corpo de Bombeiros.

**10.6.1.** A mangueira entre o aparelho e o botijão deve ser do tipo metálica flexível, de acordo com normas pertinentes, sendo vedado o uso de mangueira plástica ou borracha.

## 11. MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO

**Parágrafo único.** Serviços de manutenção e abastecimento de mercadorias, durante os dias de realização do evento/ação, somente poderão ser executados até uma hora (1h00) antes do início do evento/ação. Após esse horário, caso seja necessário, o abastecimento deverá ser feito pela área de serviço, através de carrinhos manuais com rodas emborrachadas, tipo prancha.

## 12. DOS DANOS

**12.1.** O empreendedor credenciado é responsável por indenizar qualquer dano causado à estrutura do evento/ação, que venha ser provocado por representantes, agentes ou contratados.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**12.2.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo comunicará o empreendedor credenciado a ocorrência de danos até 7 (sete) dias após o término do evento.

### 13. DA SEGURANÇA

**13.1.** O empreendedor credenciado poderá contratar serviço de segurança particular no estande ou para o local do evento para o período diurno e/ou noturno.

**13.2.** Recomenda-se aos empreendedores credenciados que adquiram apólices de seguro de responsabilidade civil de modo a cobrir quaisquer possíveis danos involuntariamente causados a terceiros.

**13.3.** Recomenda-se aos empreendedores credenciados que certifiquem-se que os objetos sejam cobertos por seguro próprio para todos os riscos: incêndio, explosão, roubo, acidente, transporte, etc.

**13.4.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará pela segurança de artigos trazidos ao recinto do evento pelos empreendedores credenciados.

### 14. DOS EXTINTORES

**14.1.** É obrigatório que os empreendedores credenciados posicionem 1 (um) extintor de incêndio, compatível com cada produto e material utilizado, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros. O extintor deve estar carregado, dentro da validade e indicado por meio de placas de sinalização.

**14.2.** Recomenda-se extintores de pó químico, de CO<sup>2</sup> ou ABC de 6kg.

**A** – Sólidos comuns / **B** – Substâncias Inflamáveis / **C** – Equipamentos energizados

### 15. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/SOM

**Parágrafo único.** Os eventos/ações serão filmados e fotografados pela organização e as imagens/sons poderão ser exibidas em mídia eletrônica, digital e impressa. Ao se inscrever o empreendedor credenciado declara que autoriza o uso de imagem e som e aceita ter seu material divulgado através de fotos, vídeos e áudios, em mídia impressa, audiovisual, radiofônica e virtual, para uso institucional de ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem acarretar ônus, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos. Vídeos e fotos relativos às ações têm o direito reservado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inclusive para fins de comprovação da execução do evento. Qualquer forma de divulgação ou interesse em destinar um profissional para a cobertura da ação estará sujeita à aprovação.

### 16. DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO





## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

- a) montagem, iluminação e hidráulica;
- b) divulgação do evento;
- c) apresentações culturais;
- d) limpeza externa antes, durante e após o evento;
- e) apoio da Guarda Municipal no local;
- f) controle de tráfego;
- g) estrutura de som e gerador;
- h) apoio na logística e organização;
- i) produzir o material de divulgação;
- j) definir a localização de cada empreendedor credenciado;
- k) banheiros químicos e lavatórios;
- l) oferecer acessibilidade.
- m) disponibilizar terminais de atendimento;
- n) retirar o relatório de venda após cada dia de realização;
- o) analisar e julgar os casos omissos ao regulamento.

### 17. DAS RESPONSABILIDADES DOS EMPREENDEDORES CREDENCIADOS

- a) oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), bem como dinheiro, sendo facultativa a adoção de outras formas de pagamento, tais como "Pix";
- b) estruturar seu espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- c) estar uniformizado e distribuir aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos e atendimento ao público;
- d) respeitar e cumprir as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- e) cumprir as condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- f) respeitar o horário de realização do evento;
- g) manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;
- h) garantir o fornecimento dos produtos informados em seu cardápio, prezando pela ininterruptão das vendas;
- i) apresentar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo relatório de vendas detalhado por dia;
- j) destinar 10% (dez por cento) do valor bruto das vendas, até 7 (sete) dias após a realização do evento/ação. A retenção e destinação do investimento ficará à critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo, direcionado ao Fundo Municipal de Turismo ou Fundo Pró- Cultura ou Fundo Social de Solidariedade.

### 18. FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDO



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

- a) a suspensão da comercialização de itens dispostos no cardápio, seja insuficiência de produtos e/ou pela deficiência no preparo;
- b) a construção de estruturas de alvenaria (tijolos, gesso, ferro etc.) ou similares;
- c) a utilização de elementos de montagem, estruturação e/ou similares que ultrapassem os limites da área autorizada;
- d) a perfuração de paredes e uso de prego ou cola para a fixação de materiais na estrutura das paredes;
- e) a construção de rampas ou canaletas nas vias de circulação do evento/ação, para conexão de pontos de elétrica ou hidráulica;
- f) expor faixas, banners ou qualquer outra forma de propaganda sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- g) desconfigurar a identidade visual do evento;
- h) a instalação de churrasqueira em ambientes cobertos. A mesma deve estar posicionada na área externa, munida de abafador ou canalizador para dissipação da fumaça;
- i) a instalação de GLP em desconformidade com as Normas do Corpo de Bombeiros;
- j) descartar óleo de cozinha no local do evento. O óleo usado deverá ser acondicionado em recipiente próprio e descartado pela instituição em local adequado;
- k) a comercialização de produtos além dos divulgados pela organização do evento.

### 19. DAS PENALIDADES

**19.1.** Fica estabelecido que será excluído do **Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Empreendedores Rede Gastronômica**, o empreendedor credenciado que:

- a) não apresentar seu espaço organizado e apto para o atender o público no mínimo uma hora (1h00) antes do início do evento;
- b) não estiver estruturado para comercializar o cardápio divulgado pela organização;
- c) não estiver devidamente uniformizado e atender as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- d) suspender a comercialização de itens dispostos no cardápio, seja pela insuficiência de produtos e/ou pela deficiência no preparo;
- e) não cumprir as responsabilidades descritas neste Edital.

**19.2.** A sanção, caso necessária, será aplicada a critério da organização que possui também a função de analisar e julgar os casos omissos neste Edital.

### 20. INTRANSFERIBILIDADE

**Parágrafo único.** Não é permitida a sublocação de espaços dedicados aos empreendedores credenciados ou a sua utilização por terceiros. As áreas de comercialização são destinadas exclusivamente aos empreendedores credenciados ou a seus representantes, previamente informados à organização.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** É responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo e do Conselho Municipal de Turismo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos.

**21.2.** O empreendedor credenciado obriga-se a respeitar e fazer respeitar por seus funcionários ou contratados todas as cláusulas e disposições deste Edital.

**21.3.** Os eventos/ações realizados ao ar livre estão à mercê das condições climáticas, podendo ser cancelado nos casos em que a Defesa Civil constatar que não há condições seguras para os trabalhos da Área Gastronômica e funcionários, bem como para acomodação do público, isentando o município de todo e qualquer reembolso.

**21.4.** Alterações de local ou cancelamentos isentam o Município a ressarcir quaisquer valores investidos pelo empreendedor credenciado.

**21.5.** É permitido aos e empreendedores credenciados divulgar o evento/ação em qualquer outra mídia, seja na forma institucional ou promocional, desde que respeitem a comunicação oficial, incluam a régua de patrocínio e realização e obtenham a autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**21.6.** O credenciamento e a prestação de serviços acordados com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não implicam em qualquer vínculo empregatício entre o município e os empreendedores credenciados.

**21.7.** O empreendedor credenciado deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, enquanto estiver em vigor o Edital.

**21.8.** A qualquer tempo serão revogados os credenciamentos dos empreendedores que cometerem atos de desrespeito, racismo, xenofobia ou que expressem qualquer outra forma de preconceito ou discriminação.

**21.9.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na imprensa oficial.

**21.10.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza por eventuais irregularidades praticadas pelos empreendedores credenciados.

**21.11.** O empreendedor credenciado será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pelos serviços prestados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**21.12.** A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste não realiza compra, transação comercial ou venda de comidas e/ou bebidas. Através deste Edital serão credenciados empreendedores que atuem no setor



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

gastronômico, cuja gestão da venda/compra é de responsabilidade exclusiva dos empreendedores credenciados.

**21.13.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos empreendedores credenciados qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**21.14.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição ou no descredenciamento do interessado.

**21.15.** Para atendimento ao princípio da economicidade, o presente Edital será publicado de forma resumida na Imprensa escrita, disponível para consultado no site [www.culturasbo.com](http://www.culturasbo.com).

**21.16.** Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas por meio do endereço [turismo@santabarbara.sp.gov.br](mailto:turismo@santabarbara.sp.gov.br) e/ou no telefone (19) 3455-7000.

Santa Bárbara d'Oeste, 22 de maio de 2024.

**Evandro Felix Carneiro**

Secretário de Cultura e Turismo de Santa Bárbara d'Oeste



Município de Santa Bárbara d'Oeste

**ANEXO I**  
**TERMO DE COMPROMISSO**  
**REDE GASTRONÔMICA**  
**ANO 2024**

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, responsável legal do empreendimento \_\_\_\_\_ (inserir o nome), pessoa jurídica com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, CEP \_\_\_\_\_, telefone fixo: (DDD) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, referente a participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES - REDE GASTRONÔMICA**, responsabilizo-me:

- a) a fornecer informações cadastrais e documentos totalmente verídicos e exatos, mantendo atualizado os dados;
- b) a comparecer às reuniões de planejamento e outras convocações da organização;
- c) a cumprir os horários determinados e às condições estruturais fornecidas pela organização;
- d) a preencher o formulário de carga elétrica de acordo com a necessidade e atender, na medida do possível, todas as adequações cabíveis para a realização do evento, bem como disponibilizar equipamentos complementares para seu funcionamento (tomadas, cabos, etc);
- e) pelos ônus ocasionados com a participação neste processo de inscrição, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos;
- f) pelo respeito às diretrizes da organização;
- g) a oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), bem como dinheiro, sendo facultativa a adoção de outras formas de pagamento, tais como "Pix";
- h) a estruturar meu espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- i) a distribuição de uniformes, aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos e atendimento ao público;
- j) a cumprir as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- k) a cumprir as condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- l) a manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;
- m) a garantir o fornecimento dos produtos informados em meu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas;

**DECLARO** ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar por meus funcionários ou contratados todas as cláusulas e disposições no Regulamento.

Santa Bárbara d'Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### ANEXO II DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS/AÇÕES

Pela presente **DECLARAÇÃO**, eu, \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_, CPF nº. \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_, responsável legal do empreendimento \_\_\_\_\_ (inserir o nome), pessoa jurídica com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, telefone fixo: (DDD) \_\_\_\_-\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, referente a participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES – REDE GASTRONÔMICA**, evento/ação \_\_\_\_\_, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Bárbara d'Oeste, a ser realizado no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, comprometo-me e atesto que:

- a) detenho a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante a realização do referido evento/ação, responsabilizando-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) responsabilizo-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênicas sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização.
- c) comprometo-me com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento/ação;
- d) comprometo-me com a realizar o depósito da taxa de participação no valor de R\$ \_\_,\_\_\_ e repasse de 8% do valor bruto das vendas para o Fundo Municipal estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- e) sou responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pelos serviços prestados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal;
- f) tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar por seus funcionários ou contratados todas as cláusulas e disposições do **Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Empreendedores da Rede Gastronômica**.

**DECLARO** que estou ciente de que, em caso de desistência ou abandono, ficarei impedido de participar dos próximos eventos/ações no período de vigência do Edital.

Santa Bárbara d'Oeste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do responsável